



Análise sobre o combate aos maus-tratos na Política Municipal de Proteção aos Animais de Viçosa, Minas Gerais

Ciências Biológicas e da Saúde - Saúde coletiva - Departamento de Veterinária - Universidade Federal de Viçosa - Extensão
Fernanda Alves de Sousa (fernanda.a.sousa@ufv.br)¹; Fabrício Luciani Valente (fabriciovalente@ufv.br)²; Jéssica Lelis de Miranda (jessica.lelis@ufv.br)³; Rodrigo Alves Barros (rodrigo.a.barros@fv.br)³

¹ Graduanda em Medicina Veterinária (DVT/UFV); ² Professor (DVT/UFV); ³ Pós-Graduandos em Medicina Veterinária (DVT/UFV)

Abuso; bem-estar animal; legislação.

Introdução

A crescente sensibilização da população acerca da importância da proteção da fauna, com o reconhecimento dos animais como seres sencientes e titulares de direitos, evidenciou a necessidade de legislação e políticas públicas que combatam e previnam crimes contra animais, além de resguardar seus direitos. Em 1978, com a proclamação da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, ficou clara a dimensão da temática e o caminho que deve ser seguido por todas as nações. Não obstante, na Constituição da República de 1988 (CR), a fauna passou a integrar nosso patrimônio ambiental e, dez anos depois, com a [Lei nº 9.605/98](#), houve a tipificação dos crimes ambientais. Ao encontro desse pensamento, a população brasileira busca em seus representantes a criação de leis e políticas que favoreçam a defesa e o bem-estar dos animais e, refletindo essa premissa, foi promulgada, em abril de 2018, no município de Viçosa, a [Lei Municipal nº 2.689/18](#), que, além de criar a Política Municipal de Proteção aos Animais (PMPA), disciplina as infrações administrativas contra animais, bem como sua criação e comercialização no município.

Objetivos

Analisar os pontos referentes ao combate dos maus-tratos aos animais dentro da Lei Municipal nº 2.689/18, à luz da CR e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, verificando, ainda, a aplicabilidade da lei. Ademais, o trabalho busca informar a população sobre o Protocolo de Atendimento às Denúncias de Maus-Tratos aos Animais no âmbito municipal, como consta no [Decreto 5.188/18](#).

Descrição das principais ações

A lei traz diversas questões já abordadas na Lei de Crimes Ambientais, reforçando a importância destas e mostrando a seriedade com que o município encara a proteção aos animais. A começar pelo Art. 2º, em que há a conceituação de diversos termos relevantes para a operacionalização do PMPA, salvo o inciso XIV, que comete um equívoco ao definir como maus-tratos o uso de animais em rituais religiosos. Além da conceituação, a prefeitura firma o compromisso de realizar o controle da população animal, além de ações de sensibilização acerca do tema, sendo este um ponto crucial no combate aos maus-tratos, como é trazido nos Art. 6º, III, e Art. 8º. No Art. 15, o dispositivo busca definir infrações administrativas, trazendo questões como o uso de animais em serviços e exposição para

venda. Ao encontro da Lei nº 2.689/18, o prefeito, no uso de suas atribuições, decretou a criação do Protocolo de Atendimento às Denúncias de Maus Tratos a Animais no âmbito do município de Viçosa, através do Decreto nº 5.188/18. Os viçosenses podem realizar a denúncia pessoalmente, por telefone ou até mesmo pelo *website* da prefeitura, escolhendo identificar-se ou não.

Resultados alcançados

A Ouvidoria atendeu mais de 90 denúncias, encaminhando profissional competente junto ao agente de saúde e realizando os devidos encaminhamentos, mostrando-se uma ferramenta excelente em seu propósito, sendo apenas prejudicada em sua publicidade, que não foi ampla. Ao acompanhar as visitas realizadas pela médica veterinária da Secretaria de Saúde nos locais denunciados via Ouvidoria, foi perceptível que grande parte das denúncias ocorriam por algum incômodo pessoal por parte do delator - denúncias por excesso de ruídos ou por cheiro desagradável gerado pelas fezes e urinas dos animais - e não necessariamente pela sensibilização com o possível sofrimento animal. Notamos que o órgão sanitário ao qual compete a fiscalização não possui profissionais para todo o município, contando apenas com uma médica veterinária, alocada na Vigilância Epidemiológica. A ferramenta criada pelo Decreto nº 5.188/18 tem cumprido seu papel de receber as denúncias, indicando, talvez, que a população ainda precisa compreender totalmente o que se enquadra como abuso e maus-tratos aos animais.

Conclusões

A ausência de médico veterinário na Vigilância em Saúde Ambiental, sobrecarregando, por vezes, os demais profissionais da saúde alocados na prefeitura, evidencia a necessidade da contratação de pessoas competentes e capacitadas a atuar em defesa do meio ambiente e no combate aos maus-tratos animais. Não obstante, o desconhecimento por grande parte da população das ações consideradas abusos e maus-tratos reforça a urgência da implantação de práticas de educação ambiental, com foco em posse responsável e bem-estar animal. A Prefeitura de Viçosa caminha a passos largos em prol da promoção de saúde para os animais humanos e não-humanos, sendo a celebração de convênios e parcerias com instituições científicas e de ensino peça-chave para que esses objetivos sejam alcançados.

Apoio Financeiro



FUNARBE
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

Agradecimentos

A todos os animais, domiciliados ou não.